



Acórdão n.º 140 - 2017/2018

N.º Processo: 140/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal Sub-18 Masculinos

Data: 14 de Julho de 2018 - Hora: 16:00 - Local: Fluvial, PORTO

Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Mónica Silva e José Barradas, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Aos 1'24 do terceiro período, o treinador da equipa de gorro azul, Telmo Rodrigues, foi admoestado com o cartão amarelo em virtude de estar constantemente a ultrapassar os 5 mts, mesmo após ter sido avisado."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório de arbitragem relata que o treinador do SCP, Telmo Rodrigues, foi advertido com cartão amarelo "**por estar constantemente a ultrapassar os 5 mts, mesmo após ter sido avisado.**"

3.1 A regra WP 5.2 Fina/Len de Polo Aquático estabelece que " (...) **os treinadores (...) (com exceção do treinador principal) deverão estar sentados no banco destinado à sua equipa, sem se poderem deslocar durante o decorrer da partida, excepto nos intervalos e nos descontos de tempo. Ao treinador principal da equipa atacante será permitido deslocar-se até à linha de 5 mts, em qualquer altura.**"

3.2 O treinador do SCP, Telmo Rodrigues, apesar de advertido, ultrapassou constantemente a linha de 5 mts, razão pela qual foi admoestado com a amostragem de cartão amarelo.

3.3 O artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**"

3.4 Pelo que, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do SCP, Telmo Rodrigues, a amostragem do presente cartão amarelo.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar no respectivo registo biográfico a amostragem de cartão amarelo ao treinador do Sporting Clube de Portugal (SCP), Telmo Rodrigues.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Outubro de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt